EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2018

Edital de Processo Seletivo Simplificado para a contratação por prazo determinado de Agente Comunitário de Saúde, 40 horas semanais, uma vaga para atuar na micro-área II – Linhas 9, 10 e 11 e uma vaga para atuar na micro-área V – Salto e Saltinho.

O Prefeito Municipal de Bozano, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, visando à contratação por prazo determinado para atender a função de Agente Comunitário de Saúde, 40 horas semanais, uma vaga para atuar na micro-área II – Linhas 9, 10 e 11 e uma vaga para atuar na micro-área V – Salto e Saltinho, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, Lei Federal nº 11.350/06, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 2.257/2016 de 11 de maio 2016.
- 1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.
- **1.3** Este Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais do Centro Administrativo Municipal e no site do Município www.bozano.rs.gov.br na internet, sendo o seu extrato veiculado, uma vez, em jornal de circulação regional.
- **1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados exclusivamente em meio eletrônico no site do Município.
- **1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto na Lei Municipal nº 96/2002, no que tange o seu cômputo.
- 1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- **1.7** A contratação será pelo prazo determinado de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, sendo o vínculo de natureza estatutária.
- **1.7.1** Os contratos administrativos poderão ser rescindidos unilateralmente a exclusivo critério do Município, operando-se antecipadamente ao verificar-se a investidura efetiva de servidor em decorrência de concurso público ou qualquer das hipóteses definidas no Art. 10 da Lei Federal nº 11.350/06 e seu parágrafo único.

2. VAGAS

2.1 A presente seleção para a contratação temporária visa ao preenchimento de **01 (uma) vaga imediata para cada micro-área** em destaque neste Edital, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em atendimento ao Programa de Saúde da Família e PACS, neste Município, na seguinte área de abrangência:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
MICRO-ÁREA II	LINHAS 9, 10 e 11
MICRO-ÁREA V	SALTO E SALTINHO

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 As especificações da função temporária de que trata este processo seletivo simplificado correspondem ao estabelecido no seguinte quadro:

Função	Carga horária	Critério de seleção	Formação mínima	Vencimento
Agente Comunitário de Saúde	40 (quarenta) Horas Semanais	Currículo	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.371,08 + vantagens

- 3.2 As atribuições da função temporária de Agente Comunitário de Saúde são as seguintes:
- **3.2.1** Descrição Sintética: realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.
- 3.2.2 Descrição Analítica: realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; identificar indivíduos e famílias expostas a situações de risco; realizar, através de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; desenvolver ações básicas de saúde nas áreas de atenção à criança, a mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de doenças; desenvolver as atividades próprias do Agente Comunitário de Saúde, como: realização do cadastramento das famílias; participação na realização do diagnóstico demográfico e do perfil econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência; realização do acompanhamento das microáreas de risco; atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias; execução da vigilância de crianças menores de 01 (um) ano consideradas em situação de risco; acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 05 anos; promoção da imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhando-

as ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso; promoção do aleitamento materno exclusivo; monitoramento das diarréias e promoção da reidratação oral; monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência; monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças; orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas; identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço de pré-natal na unidade de saúde de referência; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de: desenvolvimento da gestação, seguimento do pré-natal, sinais e sintomas de risco na gestação, nutrição, incentivo e preparo para o aleitamento materno e preparo para o parto; atenção e cuidados ao recém-nascido; cuidados no puerpério; monitoramento dos recém-nascidos e das puérperas; realização de ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde de referência; realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar; realização de ações educativas referentes ao climatério; realização de atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade; realização de atividades de educação em saúde bucal na família com ênfase no grupo infantil; busca ativa das doenças infecto-contagiosas; apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória; supervisão dos eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; realização de atividades de prevenção e promoção da saúde do idoso; identificação dos portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio; incentivo à comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica; orientação às famílias e à comunidade para a prevenção e controle das doenças endêmicas; realização de ações educativas para preservação do meio ambiente; realização de ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos; realização de registros, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; orientação as famílias para a utilização adequada dos serviços de saúde; informar os demais membros da equipe de saúde acerca da dinâmica social da comunidade, suas disponibilidades e necessidades; estimular a participação da comunidade em ações que visam fortalecer os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida dos munícipes e executar tarefas afins determinadas pela Chefia ou pelo Secretário.

- **3.3** A carga horária semanal será de **40 (quarenta) horas**, com possibilidade de serem exigidos serviços à noite, sábados, domingos e feriados e o uso de uniformes.
- 3.4 Pelo efetivo exercício da função temporária de Agente Comunitário de Saúde, será paga remuneração mensal fixada em R\$ 1.371,08 (um mil, trezentos e setenta e um reais e oito centavos), compreendendo o descanso semanal remunerado, que será reajustada nas mesmas

datas e índices de revisão geral e aumento real concedidos aos vencimentos dos servidores efetivos do Poder Executivo, investidos em cargos equivalentes, respeitando-se a relação valor-hora.

- **3.4.1** Além da contraprestação normal pelo trabalho, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais:
- **3.4.1.1** Gratificação natalina proporcional ao tempo de exercício;
- **3.4.1.2** Férias proporcionais, acrescidas de 1/3, ao término do contrato;
- **3.4.1.3** Gratificação por serviço extraordinário, caso venha a exercer atividade em período que ultrapasse 8 (oito) horas diárias e/ou 40 (quarenta) horas semanais, calculado na forma do art. 57 e seguintes do Regime Jurídico dos Servidores (Lei Municipal n° 96/2002);
- 3.4.1.4 Inscrição no Regime Geral de Previdência Social RGPS;
- 3.4.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- **3.5** Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4. INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão recebidas pela Comissão designada, no período compreendido entre às 8h do dia 09 de maio de 2018 até às 16h do dia 17 de maio de 2018, através do correio eletrônico pss@bozano.rs.gov.br, mediante a remessa de arquivo contendo o seguinte teor:
- **4.1.1** Ficha de inscrição devidamente preenchida, a qual é disponibilizada em formato Word em anexo a este Edital;
- **4.1.2** Cópias digitalizadas dos títulos e cursos comprobatórios das informações prestadas na ficha de inscrição;
- 4.1.3 Cópia digitalizada de documento de identidade civil ou equivalente;
- **4.1.4** Declaração de Autenticidade de tais documentos, a qual é disponibilizada em formato Word em anexo a este Edital.
- 4.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo e condições previstas nesta cláusula.
- **4.3** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 4.4 As inscrições serão gratuitas.

- **4.5** As inscrições também poderão ser realizadas pessoalmente, no mesmo período e horário, junto ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Silvio Frederico Ceccato, n° 518, Centro, Bozano/RS, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- **4.6** A não apresentação de cópias digitalizadas dos documentos, bem como a não apresentação da Declaração de Autenticidade, implicará a atribuição de pontuação zero, ao título ou curso não comprovado.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, no prazo de um (1) dia, a Comissão publicará no site do Município na internet, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram as suas inscrições homologadas.
- **5.2** Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, sendo pessoalmente ou através de encaminhamento de documento eletrônico na mesma forma estabelecida para a realização das inscrições (pss@bozano.rs.gov.br), no prazo de dois (2) dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem as suas irresignações.
- **5.2.1** No prazo de um (1) dia será apreciado o recurso, podendo a Comissão reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um (1) dia, cuja decisão será motivada.
- **5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um (1) dia, após a decisão dos recursos, se houverem.
- **5.2.4** Não havendo inscrições não homologadas ou recursos, os prazos fixados pelos itens 5.2 a 5.2.3 serão desconsiderados, passando-se imediatamente à análise dos currículos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- **6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.
- **6.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem (100) pontos.
- 6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- **6.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos neste Edital.
- **6.5** Títulos indicados no currículo sem a respectiva comprovação através de documentos digitalizados receberão pontuação zero.

- 6.6 Nenhum título receberá dupla valoração.
- **6.7** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero (0) a cem (100) pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Médio em andamento	4	4
Ensino Médio completo	8	8
Curso superior em andamento em qualquer área	10	10
Curso superior concluído em qualquer área	15	15
Cursos especializados na área de atuação da função com duração mínima de 60 horas.	5	25
Cursos de atualização na área de atuação da função, com carga horária mínima de 20 horas.	2	10
Publicação de artigo, texto de opinião.	4	4
Tempo de serviço público ou privado no exercício da função (em meses), comprovado na forma preconizada pela legislação (CTPS para emprego, certidão para cargo público, contrato ou equivalente)	2	24

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 7.1 No prazo de um (1) dia, a Comissão procederá à análise dos currículos.
- **7.2** Na mesma data, será o **resultado preliminar publicado no site do Município na internet** (http://www.bozano.rs.gov.br/), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

- **8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de dois (2) dias. O recurso deverá ser interposto pessoalmente ou através de correio eletrônico pss@bozano.rs.gov.br.
- **8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos, supervisionado por membro da Comissão, mediante solicitação por escrito.
- **8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- **8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um (1) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- 9.1.1 apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
- 9.1.2 tiver obtido a maior nota no critério de tempo de serviço na função.
- 9.1.3 tiver obtido a maior nota no critério titulação decorrente de curso superior.
- **9.1.4** tiver obtido a maior nota no critério cursos especializados na área de atuação da função com duração mínima de 60 horas.
- **9.1.5** Sorteio em ato público.
- **9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, mediante publicação no site http://www.bozano.rs.gov.br/.
- **9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- **10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.
- **10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, passando a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- **11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de dois (2) dias, prorrogável uma única vez à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;
- **11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- 11.1.4 Comprovar haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde.
- **11.1.5** Comprovar haver concluído o ensino fundamental;
- **11.1.6** Comprovar residir na micro-área em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo simplificado, conforme prevê o Art. 6°, I da Lei Federal n° 11.350/06.

11.1.7 Comprovar possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria "A".

11.1.8 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.1.9 Apresentar os títulos e certificados originais para conferência frente aos documentos

digitalizados que instruíram o currículo.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone, correio eletrônico ou

qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições

exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem

classificatória crescente.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável,

uma única vez, por igual período.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual,

poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos

classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do

candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a

readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Bozano, 08 de maio de 2018.

LIANE FÁTIMA BUZETTO Vice-Prefeita Municipal

Publique-se,

GILSON MARCOS BAUER Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I

CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS		
1.1 Nome completo:		
1.2 Filiação:		
1.3 Nacionalidade:		
1.4 Naturalidade:		
1.5 Data de Nascimento:		
1.6 Estado Civil:		
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO		
2.1 Carteira de Identidade e órgão exped	lidor:	
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _		
2.3 Título de Eleitor	_ Zona:	Seção:
2.4 Número do certificado de reservista:		
2.5 Endereço Residencial:		
2.6 Endereço Eletrônico:		
2.7 Telefone residencial e celular:		
2.8 Outro endereço e telefone para conta	ito ou recado:	
3. ESCOLARIDADE		
3.1 Ensino Médio		
Curso:		
Instituição de Ensino:		
Ano de conclusão:		
Àrea a se	er preenchida pela Comissão:	
3.2 Graduação		
Curso:		
Instituição de Ensino:		
Ano de conclusão:		
Area a se	er preenchida pela Comissão:	

Pontuação ____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA

4.1 Com duração mínima de 60 horas Curso / área: _____ Instituição de Ensino: _____ Data da conclusão: _____ Data de início: Carga horária: Àrea a ser preenchida pela Comissão: Pontuação _____ Curso / área: _____ Instituição de Ensino: _____ Data da conclusão: _____ Data de início: Carga horária: Àrea a ser preenchida pela Comissão: Pontuação ____ Curso / área: _____ Instituição de Ensino: Data de início: ______ Data da conclusão: _____ Carga horária: Àrea a ser preenchida pela Comissão: Pontuação ____ Curso / área: _____ Instituição de Ensino: Data de início: ______ Data da conclusão: _____ Carga horária: Àrea a ser preenchida pela Comissão: Pontuação _____ Curso / área: Instituição de Ensino: Data de início: ______ Data da conclusão: _____ Carga horária: Àrea a ser preenchida pela Comissão:

Pontuação ____

4.2 Com duração mínima de 20 horas Curso / área: Instituição de Ensino: Data de início: ______ Data da conclusão: _____ Carga horária: _____ Àrea a ser preenchida pela Comissão: Pontuação ____ Curso / área: Instituição de Ensino: _____ Data de início: Data da conclusão: Carga horária: Àrea a ser preenchida pela Comissão: Pontuação ____ Curso / área: Instituição de Ensino: Data de início: ______ Data da conclusão: _____ Carga horária: Àrea a ser preenchida pela Comissão: Pontuação _____ Curso / área: Instituição de Ensino: _____ Data de início: ______ Data da conclusão: _____ Carga horária: Àrea a ser preenchida pela Comissão: Pontuação _____ Curso / área: Instituição de Ensino: Data da conclusão: Data de início: Carga horária: Àrea a ser preenchida pela Comissão:

Pontuação ____

5. PUBLICAÇÃO DE	ARTIGO, TEXTO DE OPINIAO	
Título do trabalho:		
Local da apresentaçã	io:	
Data da apresentação	0:	
	Àrea a ser preenchida pela Comissão:	
	Pontuação	
6. TEMPO DE SERVI	IÇO DA FUNÇÃO	
Local/Entidade		
Data de início:	Data do término:	
Natureza do vínculo:_		
Local/Entidade		
	Data do término:	
	D . 1	
	Data do término:	
Natureza do vinculo:_	Àrea a ser preenchida pela Comissão:	
	·	
	Pontuação	
-		
	Local e Data.	
-	Assinatura do Candidato	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

(nome
e qualificação civil do candidato), DECLARA, para fins de inscrição no Processo Seletivo
Simplificado para a contratação na Função Temporária de Agente Comunitário de Saúde no
Município de Bozano, que as informações prestadas na ficha de inscrição e contidas nos
documentos comprobatórios são autênticas.
Local e Data.
Assinatura do Candidato